LEI Nº 1245.
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras previdências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 125.623,60 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias :

02 - **PODER EXECUTIVO**
02.01. 09 - **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**
06.182.0012.2026 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas - R$ 85.623,60
4.4.90.00 - Aplicações Diretas - R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, advindo do convênio nº 10/2006, firmado com a Secretaria Nacional da Segurança Pública do Ministério da Justiça, referente a capacitação adequada da Guarda Civil Municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 16 de março de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração